TAC - **EDITAL Nº 008/2025**

O **Instituto Água e Terra – IAT** cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público que celebrou ***Termo de Ajustamento de Conduta*** *em 04/08/2025*, com a Empresa **CMPC IGUACU EMBALAGENS LTDA**/CNPJ 11.308.600/0009-95, com a finalidade de implementar o Projeto Pirai Mais Natural e para as demais ações de modernização dos controles ambientais da planta de celulose, de forma a permitir a continuidade das atividades(Período de transição).

Obrigações: **1**. Substituir totalmente o atual sistema composto por caldeira de recuperação e forno smelter por nova caldeira de recuperação, conforme previamente analisado no contexto da LI-A nº 333.583, pela implantação do Projeto "Pirai Mais Natural". A substituição do sistema será executada nas seguintes etapas, constituindo-se cada uma delas em uma obrigação autônoma:
a) Projeto de Engenharia Civil;
b) Contratação de Engenharia Civil (construção);
c) Mobilização da Construtora Civil: construção de canteiros de obras e prédios de apoio;
d) Construção Civil: demolições, terraplanagem, preparo da área da caldeira
e) Projeto de Engenharia da Caldeira de Recuperação;
f) Suprimentos;
g) Fabricação da Caldeira;
h) Construção civil da caldeira
i) Montagem eletromecânica;
j) Start-up da nova caldeira e fechamento da caldeira de recuperação e forno smelter antigos;
k) Desativação definitiva do forno smelter e da caldeira de recuperação antigal;
l) Primeira campanha de monitoramento da nova caldeira de recuperação.

2. Adquirir, instalar e operar uma estação automática de monitoramento da qualidade do ar, conforme especificações do anexo I deste TAC, cuja localização deve ser em um dos 5 pontos indicados na visita técnica realizada em 22/07/2025, com aprovação do COMPROMITENTE, devendo a mesma ser mantida ao longo de toda a operação unidade industrial.

3. Apresentar os resultados e fornecer dados em tempo real ao IAT obtidos pelo monitoramento da estação de monitoramento da qualidade do ar instalada conforme a OBRIGAÇÃO 2, os quais, as partes reconhecem, estão sujeitos a diversas fontes de emissão, fatores ambientais e climáticos, e devem ser de uso restrito aos técnicos do IAT até que concluída a OBRIGAÇÃO 1.

4. Adquirir em nome do Órgão Ambiental Estadual Instituto Água e Terra - IAT, para, a título de DOAÇÃO, disponibilizar à Divisão de Monitoramento-DMT/GEMF-Setor de Emissões Atmosféricas, para uso e apoio ao Escritório Regional de Ponta Grossa ERPGO, responsável pela área de atuação da CMPC, 2 (dois) equipamentos do tipo PID/FID portátil, para medição de fontes pontuais de VOC (carbono orgânico volátil) em chaminés, com as seguintes especificações mínimas: range de 0,5 a 50.000 ppm (FID metano), 0,5 a 2.000 ppm (PID isobutileno), dattalogger embarcado, capacidade de operação autônoma de 5h ou mais, display para informação das principiais variáveis da medição em análise, kit de calibração e demais acessórios necessários para operação, conforme modelo escolhido.

5. Adquirir em nome do Órgão Ambiental Estadual Instituto Água e Terra -IAT, para a título de DOAÇÃO, disponibilizar à Divisão de Monitoramento - DMT/GEMF Setor de Emissões Atmosféricas, para uso e apoio ao Escritório Regional de Ponta Grossa ERPGO, responsável pela área de atuação da CMPC, como apoio e uso em solução tecnológica de monitoramento remoto de gases e material particulado: 1 (um) Veiculo Aéreo Não Tripulado (VANT) com sensores eletroquímicos para Dióxido de Enxofre (SO2) 0-2.000 ppm, Monóxido de Carbono (CO) 0-10.000 ppm e Dióxido de Nitrogênio (NO2) 0-1.000 ppm, sensor para monitoramento de Carbono Orgânico Volátil (VOC) 0-2.000 ppm com metodologia baseada em PID (fotoionização), sensor para monitoramento de material particulado (MP 2.5, MP 10) 0-1.000 mg/Nm3com metodologia baseada em dispersão da luz/laser scattering. sensores de temperatura e umidade. Localização em tempo real GPS, medições de altitude, sistema de detecção e posicionamento em 6 direções, capacidade de medição de dados geométricos da chaminé (diâmetro e altura), câmera termográfica, câmera de vídeo. O VANT deverá possuir bateria com capacidade de tempo de voo mínimo de 30 minutos, e conjunto de no mínimo 3. (três) baterias. O aparelho deverá vir com certificados de calibração Inmetro/RBC, além de garantia mínima de 12 (doze) meses. A solução deve conter software para a compilação de dados e disponibilizar os treinamentos cabíveis.

Cronograma: OBRIGAÇÃO 1: 31 de dezembro de 2030; OBRIGAÇÃO 2: 31 de dezembro de 2030; OBRIGAÇÃO 3: A partir de 01 de janeiro de 2027; OBRIGAÇÃO 4: Prazo de entrega do 1º equipamento: 31 de Dezembro de 2028, Prazo de entrega do 2º equipamento: 31 de Dezembro de 2029; OBRIGAÇÃO 5: 31 de dezembro de 2026

Local: Piraí do Sul**.**